



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

902180		114 341	LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE		16 P G 16 P 14 P 1						
-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX HOSPITALAR - HOSPITAL										
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	60	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 45kg	207,08	R\$ 12.424,80						
	TOTAL R\$										
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE - PSF'S										
Item	Quantidade	Unida	de Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	100	Botijã		49,00	R\$ 4.900,00						
	e vinazenia de la como	Marine Contract Contr	TOTAL		R\$ 4.900,00						
			NASF - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FA	MILIA	1000 (1000 PM)						
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
			TOTAL		R\$ 588,00						
-(j) +	de liberta	ANUTENÇ	AO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - C	ENTRO DE SA	NÚDE						
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
			TOTAL		R\$ 588,00						
		ANUTEN	ÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLO	GICA - ENDEN	IIAS						
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
			TOTAL		R\$ 588,00						
	M	ANUTENÇ	ÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE I	JRGÊNCIA - S							
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
	Maria di Palle del Care	Texas and the second	TOTAL		R\$ 588,00						
7-4-18	the state		MANUTENÇÃO FARMÁCIA VIVA - 1.034 - FARMÁCIA	VIVA	"特殊" 特别。特别,特别						
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
					R\$ 588,00						
	GERE	NCIAMEN'	TO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE S	AUDE - SECRI	ETARIA						
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
			TOTAL		R\$ 588,00						
	注题推定		MANUTENÇÃO CAPS								
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
			TOTAL		R\$ 588,00						
			MANUTENÇÃO NUEND		经验的						
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total						
1	12	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 588,00						
			TOTAL		R\$ 588,00						





TOTAL GERAL - LOTE 01									
tem	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total				
1	196	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 9.604,00				
2	60	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 45kg	207,08	R\$ 12.424,80				
	R\$ 22.028,80								

			LOTE 02. SECRETARIATOE ADMINISTRAÇÃ					
	GE	RENCIAME	NTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA D	E ADMINISTRAÇ	ÃO			
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total			
1	20 Botijão Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg 49,00							
	TOTAL							
			TOTAL GERAL - LOTE 02					
Item	Quantidade Unidade Obje		Objeto	Preço Unit.	Valor Total			
1	20	49,00	R\$ 980,00					
			TOTAL GERAL		R\$ 980,00			

		HALL COLOR		APPENDENCE OF	\$ 1987年 1887年
			LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	建工作 处图图图图	
	FUN	CIONAMEN	ITO DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – E	EDUCAÇÃO INF	ANTIL
Item	Quantidade	Valor Total			
1	300	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	Preço Unit. 49,00	R\$ 14.700,00
			TOTAL GERAL		R\$ 14.700,00
			ENSINO FUNDAMENTAL		
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	1200	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 58.800,00
			TOTAL GERAL		R\$ 58.800,00
	PROM	IOÇÃO E II	NCLUSÃO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM NECES	SIDADES ESP	ECIAIS-
			EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Item	Quantidade	Unidade	Obieto	Preço Unit.	Valor Total
1	50	R\$ 2.450,00			
			Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg TOTAL GERAL	1	R\$ 2.450,00
		GERENCIA	MENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	A DE EDUCAÇÃ	io
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	200	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49.00	R\$ 9.800,00
			TOTAL GERAL		R\$ 9.800,00
			SECRETARIA		
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	200	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 9.800,00
			TOTAL GERAL		R\$ 9.800,00
			TOTAL GERAL - LOTE 03		
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	1950	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 95.550,00
			TOTAL GERAL		R\$ 95.550,00





	LOTE 04	- SECRET	ARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLIMENTO UR	BANO E MEIO A	MBIENTE.				
	GE	RENCIAM	ENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	DE PLANEJAME	NTO				
Item	Item Quantidade Unidade Objeto Preço Unit.								
1	20	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 980,00				
	-		TOTAL GERAL		R\$ 980,00				
ÁPOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDUCIÁRIO									
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Total					
1	100	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 4.900,00				
TOTAL GERAL R									
			TOTAL GERAL - LOTE 04						
	FUN	CIONAMEN	NTO DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA -	EDUCAÇÃO INF	ANTIL				
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total				
1	120	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg						

Maria de la Companio	GERENCI	AMENTO E	OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFR	AESTRURA - SE	CRETARIA			
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total			
1	30 Botijão Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg 49,00							
	TOTAL GERAL							
THE S			TOTAL GERAL - LOTE 05					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total			
1	30 Botijão Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg 49,00				R\$ 1.470,00			
			TOTAL GERAL		R\$ 1.470,00			

		LO	TE 06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E C	DADANIA	
		GEREN	CIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DOS	CONSELHOS	
Item	Quantidade	Valor Total			
1	20	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 980,00
			TOTAL GERAL		R\$ 980,00
GER	ENCIAMENTO	E OPERA	CIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	SOCIAL E CID	ADANIA – CENTRO
			DA INFANCIA FELIZ		
Item	Quantidade	Valor Total			
1	30	49,00	R\$ 1.470,00		
			TOTAL GERAL		R\$ 1.470,00
	SERV	DE CONV	/IV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P/ CRIANÇ	AS E ADOLESC	ENTES
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	40	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 1.960,00
			TOTAL GERAL		R\$ 1.960,00
	N	MANUTENÇ	ÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNO	IA SOCIAL - CR	AS
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total
1	50	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 2.450,00
			TOTAL GERAL		R\$ 2.450,00





			E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PRA PESSO				
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total		
1	160	160 Botijão Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg 49,00					
	TOTAL						
ilen.			TOTAL GERAL - LOTE 06				
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total		
1 300		Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 14.700,00		
					R\$ 14.700,00		

TOTAL GERAL - TODOS OS LOTES								
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Valor Total			
1	2616	Botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 13kg	49,00	R\$ 128.184,00			
2	60	botijão	Gás Liquefeito de Petróleo GLP Env. Bot. 45kg	207,08	R\$ 12.424,80			
			TOTAL		R\$ 140.608,80			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/20
Contrato que entre si fazem a secretaria municipal de e a empresa para fornecimento de
Aos dias do mês de
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
 1.1 A CONTRATADA vende e o MUNICÍPIO adquire os produtos, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I do Edital. 1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25%(vinte e cinco por cento). 1.2.1 Na hipótese do acréscimo, a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, respeitados os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA
2.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, o Município pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ (.... a ser pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento em definitivo, conforme o Edital
- O preço fixado no subitem 3.1 deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, 3.2 Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, instalação dos equipamentos e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas no ato convocatório ou neste instrumento.
- 3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.
- Quando da entrega do objeto licitado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93, 8078/90 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA





4.1 A entrega será efetuada quando solicitado, dentro do Município de Beberibe, e em local designado pala secretaria de

4.2 A CONTRATADA é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

- 5.1 Submeter-se a fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado.
- 5.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 5.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento do objeto licitado adquiridos pelo município.
- 5.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.
- 5.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 5.9 Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento.
- 5.10 Observar a qualidade dos bens fornecidos, quando sua especificação assim o requerer.
- 5.11 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMPETE A CONTRATANTE

- 6.1 Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.
- 6.2 Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 6.3 Verificar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado, em especial o cumprimento de rotinas estabelecidas e solicitações de providencias.
- Transmitir, por escrito, todas as ordens de fornecimento ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.





CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 7.1.1 Advertência.
- 7.1.2 Multa.
- 7.1.3 Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade.
- 7.2 A multa prevista no subitem 7.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:
- 7.2.1 Na hipótese de atraso na entrega dos bens, será aplicado multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 7.2.2 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.
- 7.3 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no sub item 7.1.4 ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 7.1.3 ambos deste instrumento, a CONTRATANTE deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.
- 7.4 Será sustado o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente a multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
- 7.6 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e ampla defesa de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 8.1.2 Paralisação do fornecimento do produto contratado por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando do fornecimento do objeto contratado
- 8.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- 8.1.5 Desatendimento às determinações emanadas da CONTRATANTE, quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
- 8.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.
- 8.1.7 Dissolução da CONTRATADA.





- 8.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução deste Contrato.
- 8.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- 8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.
- 8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1	Os	recursos	financeiros	correrão	por	conta	da(s)	seguinte(s)	dotação	orçamentária:	
Elemento	de	Despesa									

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Beberibe, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Beberibe-CE, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.